



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR
SUPERVISIONADO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL

Este Regulamento e a Resolução do Conselho Superior da Uneal (CONSU/UNEAL) que o aprovou foram publicados na edição do Diário Oficial do Estado de 26 de dezembro de 2013.



**ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEE
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS - UNEAL
CONSELHO SUPERIOR - CONSU**

RESOLUÇÃO N.º 011/2013-CONSU/UNEAL, de 18 de dezembro de 2013.

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado nos cursos de graduação da Universidade Estadual de Alagoas, de acordo com a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O CONSELHO SUPERIOR da Universidade Estadual de Alagoas – CONSU/UNEAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária de 11 de dezembro de 2013, a partir do Processo n.º 4104-1071/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento de Estágio Curricular Supervisionado da Universidade Estadual de Alagoas – UNEAL, conforme o anexo que passa a integrar esta resolução como se nela estivesse escrito, e sendo disponibilizado na página na Internet da instituição.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, em 11 de dezembro de 2013.

**Prof. Jairo José Campos da Costa
Presidente do CONSU/UNEAL**



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEAL

CAPÍTULO I

Da Definição

Art. 1º. Estágio é ato educativo supervisionado, componente curricular dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Alagoas e que visa à preparação dos futuros profissionais que estejam frequentando o ensino regular.

CAPÍTULO II

Da Classificação

Art. 2º. O Estágio Curricular Supervisionado da Universidade Estadual de Alagoas é ofertado nas modalidades OBRIGATÓRIO e NÃO OBRIGATÓRIO, sendo ambas contempladas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

§ 1º. Entende-se por Estágio Obrigatório aquele definido no PPC, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

- I. Compete a cada curso, de acordo com seu PPC, definir as etapas dos estágios curriculares supervisionados, conforme suas especificidades;
- II. Devem ser respeitadas as proporcionalidades da carga horária: 30% (trinta por cento) para observação e estudo do campo de estágio, e 70% (setenta por cento) para elaboração e execução da proposta de intervenção.

§ 2º. Entende-se por Estágio Não Obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória.

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 3º. O estágio curricular supervisionado visa articular a teoria com a prática profissional, além de:

- I. Fomentar a pesquisa em todo o processo do desenvolvimento do estágio;
- II. Integrar os saberes inerentes a cada curso de graduação;
- III. Favorecer a parceria da IES com as instituições que servirão de *loci* para o estágio curricular supervisionado;
- IV. Possibilitar o desenvolvimento de habilidades e competências inerentes ao exercício profissional;
- V. Promover por meio do estágio curricular supervisionado projetos de extensão e pesquisa para instituições envolvidas no processo;
- VI. Promover com as instituições parceiras encontros de avaliação e socialização das produções dos acadêmicos.

CAPÍTULO IV

Das Competências



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEAL

**Seção I
Da Uneal**

Art. 4º. Cabe à Universidade Estadual de Alagoas:

- a) Celebrar com as instituições concedentes convênio para realização de estágio;
- b) Celebrar Termo de Compromisso com o estagiário;
- c) Informar ao estagiário as normas da Instituição de Ensino Superior;
- d) Indicar os professores orientadores para acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- e) Comunicar às instituições concedentes quaisquer alterações no Termo de Compromisso firmado com o estagiário;
- f) Viabilizar condições para as visitas e acompanhamento do estágio;
- g) Articular o estágio curricular supervisionado obrigatório ou não obrigatório às atividades de extensão, monitorias e de iniciação científica na educação superior definidos nos PPC.
- h) Contratar em favor do estagiário seguros contra acidentes pessoais.

**Seção II
Do Professor Orientador**

Art. 5º. Cabe ao professor orientador:

- I. Encaminhar os estagiários para as instituições que servirão de campo de estágio;
- II. Orientar, acompanhar e avaliar individualmente o estagiário e intervir no que for necessário;
- III. Acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário em conjunto com o supervisor e demais atores sociais;
- IV. Assinar os relatórios de estágios supervisionados;
- V. Incentivar e promover entre professores e estudantes a produção científica e realização de eventos acadêmicos voltados para o estágio curricular supervisionado;
- VI. Envolver os professores das diversas disciplinas do curso na construção, acompanhamento e avaliação das atividades de estágio;

§ 1º. O professor Orientador de Estágio deverá ter uma carga horária de 40 horas e/ou Dedicção Exclusiva, especificamente para os estágios;

§ 2º. Quando o professor de estágio desempenhar outras funções na IES além da docência, o colegiado do curso deverá promover o ajuste necessário da carga horária.

**Seção III
Do estagiário**

Art. 6º. Cabe ao estagiário:

- a) Conhecer as orientações oficialmente estabelecidas para a realização do estágio;
- b) Escolher uma entre as instituições conveniadas para realizar as atividades de estágio;



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEAL

- c) Solicitar ao professor orientador de estágio a documentação necessária para seu encaminhamento à instituição campo de estágio;
- d) Submeter o plano de trabalho à análise do professor orientador, como também ao supervisor de estágio;
- e) Adotar postura ético-profissional no local de estágio;
- f) Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário definido pela instituição campo de estágio;
- g) Envolver-se no processo avaliativo institucional em concordância com o supervisor de estágio;
- h) Justificar sua falta à instituição campo de estágio para posterior compensação;
- i) Procurar integrar-se à instituição onde irá estagiar;
- j) Refletir sobre as dificuldades surgidas durante o estágio com o professor orientador e propor encaminhamentos;
- k) Respeitar os prazos institucionalmente acordados;
- l) Entregar os relatórios conforme as atividades desenvolvidas.

Seção IV
Da Concedente

Art. 7º. Compete às instituições concedentes:

- I. Receber e acompanhar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades;
- II. Oferecer condições que possibilitem a realização das atividades dos estagiários;
- III. Assinar documentos comprobatórios do estágio;
- IV. Indicar profissional supervisor para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

Seção V
Do Supervisor

Art. 8º. Compete ao Supervisor do Estágio na instituição concedente:

- a) Acompanhar presencialmente e avaliar o desenvolvimento das atividades do estagiário;
- b) Discutir com o professor orientador o desempenho do estagiário;
- c) Disponibilizar materiais e informações necessárias para a execução do estágio;
- d) Propor alternativas para melhoria do estágio.

CAPÍTULO V
Das Diretrizes

Art. 9º. A organização e a operacionalização do Estágio Curricular Supervisionado dos cursos de graduação da Uenal dependerá de sua natureza.

§ 1º. Das Licenciaturas:

- I. O Estágio Curricular Supervisionado para os cursos de Formação de Professores



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEAL

corresponde ao cumprimento de uma carga horária de 400 (quatrocentas) horas exigidas pelos princípios legais, que serão realizadas em instituições escolares e não escolares, a partir da segunda metade do curso, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos e os respectivos Projetos Pedagógicos.

- II. O número de alunos matriculados em estágio deverá estar estabelecido no PPC e, pelo princípio da qualidade, esse número não deverá exceder 40 alunos por turma.

§ 2º. Dos Bacharelados:

- I. O Estágio Curricular Supervisionado para os cursos de Bacharelado corresponde ao cumprimento de uma carga horária exigida pelos princípios legais, que serão realizadas em instituições públicas e privadas, a partir da segunda metade do curso, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais e os respectivos Projetos Pedagógicos.

Art. 10. Atividades inerentes ao desenvolvimento de estágio supervisionado obrigatório são atividades que propiciem a iniciação dos graduandos nos diversos aspectos da cultura das instituições através de:

- I. Projetos de orientação a grupos de alunos, produção de material didático, entre outras;
- II. Atividades de ensino que ocorram em projetos desenvolvidos em diferentes espaços socio-institucionais, como associações de bairro, fábricas, igrejas, sindicatos, empresas etc.;
- III. Atividades de extensão, monitorias e de iniciação científica na educação superior desenvolvidas pelos estudantes, desde que estejam previstas nos PPC.

CAPÍTULO VI

Das Ações

Art. 11. O desenvolvimento das ações iniciais do estágio deverá respeitar a carga horária contida nos Projetos Pedagógicos de cada curso, considerando:

- I. As horas de estágio curricular serão destinadas à observação, pesquisa e planejamento que implicam:
 - a) a observação do campo onde será exercida a ação do estagiário;
 - b) a preparação da ação pedagógica que será desenvolvida;
 - c) a construção dos meios para que se realize o estágio;
 - d) a elaboração do projeto de intervenção.
- II. O aluno-estagiário e o professor-orientador de estágio deverão construir juntos:
 - a) o roteiro de observação do campo onde ocorrerão as atividades pertinentes ao estágio;
 - b) o plano de trabalho de estágio a ser desenvolvido na parte concedente.
- III. O acompanhamento do estágio será feito mediante:
 - a) encontros sistematizados entre o professor orientador de estágio, supervisor da parte concedente e estagiário;
 - b) visitas às instituições campo de estágio, planejadas pelos professores orientadores de estágio e suas respectivas chefias de forma colegiada;



REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNEAL

- c) registros elaborados pelo estagiário e assinados pelo supervisor da parte concedente.

CAPÍTULO VII
Da Documentação

Art. 12. Os documentos comprobatórios da realização do estágio são:

- a) ofício de Encaminhamento do Estagiário;
- b) protocolo de Recebimento do Estagiário;
- c) plano de Atividade de Estágio;
- d) relatórios de Atividades;
- e) formulário de Frequência;
- f) formulário de Avaliação.

CAPÍTULO VIII
Da Avaliação

Art. 13. A avaliação se desenvolverá em um processo contínuo através de um acompanhamento de todas as etapas desempenhadas pelos alunos estagiários e pelos professores/orientadores de estágio.

§ 1º. Os critérios de avaliação adotados devem ser, tanto numa abordagem qualitativa, quanto quantitativa, articulados com uma metodologia dialética na qual o estagiário deverá demonstrar conhecimentos teóricos dos conteúdos trabalhados, sabendo relacioná-los a prática, cuja *práxis* possibilite uma avaliação eficiente e eficaz.

§ 2º. A avaliação de estágio será realizada pelo orientador, levando-se em consideração a avaliação do supervisor e da equipe técnico-administrativa da instituição concedente do estágio, tendo com referência a legislação pertinente a cada curso.

Art. 14. Este Regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Superior da Universidade Estadual de Alagoas, em 11 de dezembro de 2013.

Prof. *Jairo José Campos da Costa*
Presidente do CONSU/UNEAL

Este Regulamento foi publicado na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas de 26 de dezembro de 2013.